



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 2502/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 075/2019**

De autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, o presente projeto de lei "denomina Praça José Alves de Sales, a praça pública inominada localizada na esquina da Rua Lourenço Leite Penteadado com a Rua Júlio Cesar Moreira, Jardim Rodolfo Pirani, Distrito do Parque São Rafael, Subprefeitura de São Mateus, e dá outras providências."

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de José Alves de Sales por seu exemplo de vida, através do trabalho e da dedicação a sua comunidade.

Acompanha a justificativa do projeto cópia da certidão de óbito e mapa com a indicação do logradouro a ser denominado.

Respondendo a um pedido inicial de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de fls. 07 e 08, o Executivo, através da Divisão de Logradouros e Edificações, informou que a área não consta como bem público oficial, contudo, esclareceu que o local é inominado e que o nome proposto não possui homônimos. Contudo, CGPATRI, após a análise acerca da titularidade da área objeto de denominação, concluiu que o referido local é parte municipal, correspondente à parcela do leito da Rua Barros Madureira, e parte de imóvel particular, referente ao contribuinte nº 152.364.0055-3.

Em resposta a um novo pedido de informações sobre a possibilidade de denominação de parte da área abrangida pelo projeto de lei, o Departamento de Desapropriações da Procuradoria Geral do Município informou que para o referido contribuinte consta ação ordinária de indenização por desapropriação indireta, julgada parcialmente procedente a pretensão apenas relativamente ao Lote 23 da Quadra 44, reconhecendo como prescrita a pretensão relativamente à outra área apontada na inicial (Lote 16 da Quadra 55), sendo que o apossamento administrativo foi reconhecido como ocorrido em 1999.

Nesse sentido, com base nas informações do Executivo, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa concluiu que se trata de imóvel público e que o projeto de lei encontra-se em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, manifestando-se pela legalidade da propositura, porém, na forma de substitutivo, que visa adaptar o texto do projeto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando o projeto adequado às normas urbanísticas, no que concerne ao reconhecimento dos logradouros oficiais da cidade, manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, reconhecendo a importância da homenagem proposta, entende que a propositura merece prosperar nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 11.12.2019.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

CAMILO CRISTÓFARO

DALTON SILVANO

JOSÉ POLICE NETO

TONINHO PAIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ELISEU GABRIEL

CLAUDINHO DE SOUZA

DANIEL ANNEMBERG

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

GILBERTO NASCIMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALESSANDRO GUEDES

ISAC FELIX

OTA

RODRIGO GOULART

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2019, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).